



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



Este texto não substitui o original publicado no DOE

DECRETO Nº 22.643-E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo para dias do ano de 2018 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilitará a programação das atividades dos Órgãos Estaduais.

DECRETA:

Art. 1º São declarados pontos facultativos os expedientes nos seguintes dias do exercício de 2018:

- I - 12 de fevereiro, Carnaval;
- II - 14 de Fevereiro, Quarta-feira de Cinzas;
- III - 29 de março, Semana Santa;
- IV - 30 de abril, referente ao feriado de 1º de maio;
- V - 1º de junho, referente ao feriado de 31 de maio;
- VI - 22 de junho, jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo;
- VII - 27 de junho, jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo;
- VIII - 16 de novembro, referente ao feriado de 15 de novembro;
- IX - 19 de novembro, referente ao feriado de 20 de novembro.

Art. 2º Ficam ratificados os dias de feriados no âmbito do Estado, cujos expedientes serão suspensos:

- I - 1º janeiro, Confraternização Universal;
- II - 13 de fevereiro, Carnaval;
- III - 30 de março, Semana Santa;
- IV - 1º de maio, Dia do Trabalhador;
- V - 31 de maio Corpus Christi;
- VI - 29 de junho, dia de São Pedro (feriado municipal);
- VII - 9 de julho, Aniversário da Cidade de Boa Vista (feriado municipal);
- VIII - 7 de setembro, Independência do Brasil;
- VIII - 5 de outubro Aniversário do Estado de Roraima;
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora de Aparecida;
- XI - 2 de novembro, Finados;
- XII - 15 de novembro, Proclamação da República;
- XIII - 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra;
- XIV - 25 de dezembro, Natal.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de dezembro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DOE

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima.

Fonte: Diário Oficial do Estado de Roraima. Ed.[3148](#), 28. Dez. 2017, p. 08.